



## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

### 1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 17.694.852/0001-29, sediado à Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 067.088.386-72, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

**1.1** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 059/2021, publicado no Diário Oficial do Município.

**1.3** O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme datas e horários (Horário Oficial de Brasília) definidos abaixo:

<b>Órgãos Interessados:</b>	<b>Secretaria Municipal De Educação</b>
<b>Data De Abertura Das Propostas – Sessão Pública:</b>	09:00 DO DIA 18/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>Local:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Mode de Disputa:</b>	Aberto

**1.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo específico do portal de compras públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de gêneros alimentícios Carnes variadas (porco, frango e boi).

**2.1** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br)

**2.2** A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.

**2.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.4** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no endereço Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro ou por e-mail [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br).

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo específico do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

**4.1** A impugnação deverá ser encaminhada em PDF, dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

**4.2** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

**4.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas que se enquadram no item anterior não cadastradas junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.



**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- e) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

**6.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Buenópolis/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.5** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a data e horário estabelecido no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

**7.4** A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**7.6** As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida



pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa ABERTO.

**9.7** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

**9.8** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**9.9** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.10** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.11** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

3

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste



Edital.

**11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1.A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo licitante convocado, até duas horas.

**12.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

**12.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3** A proposta deverá conter:

**12.3.1** proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**12.3.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**12.3.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**12.3.4** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias; Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante.

Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Marca/Fabricante. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**12.3.6** A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser enviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.3.7** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.4** A apresentação da proposta implicará:

**12.4.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**12.4.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.

## **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.4.** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**13.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.6.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.6.2** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

**13.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.9.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.10.** Serão também desclassificadas as propostas:

**13.10.1.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**13.10.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**13.10.3.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**13.10.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**13.10.5.** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**13.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1.** À habilitação jurídica;

**14.1.2.** À regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.3.** À qualificação econômico-financeira;

**14.1.4.** À qualificação técnica;

**14.1.5.** Documentação Complementar;

**14.2** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverão estar válidos e em vigor na datada sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:

**a)** em cópia do documento original (digitalizado) ou cópia autenticada digital por cartório competente (digitalizado)

**b)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**14.2.1** Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, Setor de Licitações, situado na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG-CEP: 39230-000.

**14.2.3** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

**14.2.4** A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**14.3** É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.3.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.4** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) especificada neste Edital.

**14.4.1** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão INABILITADAS.

**14.5** O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1** Habilitação Jurídica:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda dos administradores; e Caso seja representada por procurador, além dos documentos dos administradores, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**14.6.1.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**14.6.1.3** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

**14.6.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**d)** Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**e)** Alvará Sanitário, compatível com os itens licitados, ou, Certificado de Registro da Empresa no IMA, no caso de Empresa fabricante ou que manipula alimentos de origem animal.

**14.6.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.6.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.2.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.6.2.4** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.6.2.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**14.6.2.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**14.6.2.7** Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**14.6.3.** Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente



#### **14.6.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios em características iguais ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6.4.1. O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu e os dados da licitante, assinado pelo responsável legal, da empresa ou do órgão público que está declarando.

#### **14.6.5. Documentação Complementar:**

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV); Assinada pelo representante legal da empresa (Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com o cadastro da

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

proposta eletrônica, até a data e horário estabelecidos no Edital, os documentos de habilitação.

15.2. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

### **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as seguintes situações:

16.1.1 Ter declarado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

d) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante



poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.5** O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**17.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

**17.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9** Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**18.3** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decaído direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.4** O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Buenópolis/MG.

**18.5** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**18.6** O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(o) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

19.1. O pagamento será efetuado com recursos do PNAE através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

**19.1** A vencedora do certame deverá cumprir com os requisitos de habilitação durante todo contrato se solicitado deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

**19.2** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA**

**20.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;



- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**21.2** – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.3** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado ao Município De Buenópolis/MG, o direito de revogar licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.

**23.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**23.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**23.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**23.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**23.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente



contratado;

**23.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**23.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**23.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

**23.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**5** - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município.

**25.1** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Buenópolis/MG, não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.3** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**25.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.6** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.7** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.8** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia do original digitalizado ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**25.9** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.10** Os documentos emitidos através da Internet poderão ser julgados necessários ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).



**25.11** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.12** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.13** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.14** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.15** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**25.17** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

**25.18** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

**25.19** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada.

Buenópolis/MG, 14 de dezembro de 2021.

---

Jovan Divino de Figueiredo  
Pregoeiro Municipal



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

01.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos departamentos e/ou secretarias da PMB/MG, na forma que segue:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	KG	BACON
02	210	KG	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE
03	1390	KG	CARNE BOVINA MOIDA
04	2020	KG	CARNE BOVINA PICADA
05	660	KG	CARNE DE PORCO
06	260	KG	COSTELA BOVINA CORTE MAGRO EMBALAGEM DE NO MAXIMO 05 KG
07	1000	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO
08	450	KG	FRANGO CONGELADO
09	90	KG	LINGUIÇA CALABRESA FINA
10	490	KG	LINGUIÇA SUINA TOSCANA
11	1530	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO
12	70	KG	SALSICHA PRODUZIDA COM CARNE E TEMPEROS E CONDIMENTOS EXCLUSIVOS. O PRODUTO E LEVEMENTE DEFUMADO E POSSUI SABOR UNICO
13	240	KG	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE
14	90	KG	TOUCINHO DE PORCO

#### 02.– SOBRE A PROPOSTA

2.1.No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até duas (0,00) casasdecimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

2.2.As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

2.3.A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

#### 03. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.Da entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria solicitante, em até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.A proponente deverá entregar os alimentos de acordo com a quantidade solicitada, caso contrário não serão aceitos.

3.3.Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

3.4.Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente de segunda a sexta feira exceto feriados.

#### 4 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

4.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição solicitada no edital, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

4.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

4.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5 – GESTOR E FISCAL

5.1 Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;

5.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.

#### 6 - VIGÊNCIA

6.1 Vigência da ata 12(doze) meses.

12

#### 7 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**  
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF: RG:  
ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:  
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 093/2021, Pregão Eletrônico nº037/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
VALOR TOTAL.....						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital

Município, (dia) de (mês) de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA

(Para comprovação os registros poderão ser solicitados como documentação complementar).



ANEXO – III (MINUTA DA ATA )

ATA DE REGISTRO Nº .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ localizado na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

**01.1. Os objetos da prestação de serviços são o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos departamentos e/ou secretarias da PMB/MG, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados:**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

02.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

02.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública.

03.2. Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

04 - DO PREÇO

04.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2021.

04.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

04.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 037/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. Em todos os fornecimentos, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.

05.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de crédito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

05.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

06.1. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

06.2. A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante,



deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## 07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Da Adjudicatária

7.1.1. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais entregues;

7.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao material solicitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG;

7.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material, cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

7.1.9. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

7.1.10. Garantir que todos os materiais sejam de boa qualidade;

7.1.11. Garantir que todos os materiais a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

7.1.12. Apresentar os produtos por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

7.1.13. Na data da entrega, a fabricação/empacotamento do produto deverá ser de no máximo 7 (sete dias) ou conforme especificações para cada item. Serão devolvidos os produtos que apresentarem prazo de validade anterior ao período de consumo do produto;

7.1.14. Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados;

7.1.15. Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Resolução FNDE / CD nº 32 de 10 de agosto de 2006 (\*Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Resolução FNDE / CD nº 38 de 16 de julho de 2009 (\*Controle de Qualidade da Alimentação Escolar) e RESOLUÇÃO FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013.

7.1.16. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

### 7.2. Da Adjudicante:

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material solicitado;

7.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a qualidade dos materiais solicitados;

7.2.4. Emitir a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) por meio da Diretoria de compras com todas as informações necessárias a entrega do material;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos materiais, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata;

7.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.7. Exigir a troca de materiais que não sejam adequados;

7.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;



7.2.9. Solicita, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;

7.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

#### 08- DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

8.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- k) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- l) não entregar a documentação exigida no Edital;
- m) apresentar documentação falsa;
- n) causar o atraso na execução do objeto;
- o) não manter a proposta;
- p) falhar na execução do Contrato;
- q) fraudar a execução do Contrato;
- r) comportar-se de modo inidôneo;
- s) declarar informações falsas; e
- t) cometer fraude fiscal.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

09.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 037/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

09.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

#### 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1.Pela Administração, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



11.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.1.9. Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.

## 12- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 037/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações do Município de Buenópolis/MG.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº.....

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: .....

RG Nº.....CPF Nº.....

E-MAIL.....Telefone.....

**1-** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**2-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3-** Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**4-** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**2** - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3** - A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**8-** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**9-** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**10** – Declaro que os itens ofertados na proposta atendem a todas as especificações do Edital.

**10-** Declaro que a validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

..... de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

( Se for procurador, anexar cópiada procuração com firma reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa